



Item 35 – Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência - RPPS (Anexo 14 da Lei Federal nº4.320/64), evidenciando ao lado das contas contábeis os seus tributos legais (Indicador de Superávit Financeiro – Atributos Financeiros [F] e Permanente[P]), apresentando individualmente os balanços do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário caso o RPPS tenha segregado massa, acompanhado das respectivas notas explicativas, de acordo como Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício, evidenciando também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 29e1a3fa-99d9-482a-9b24-8e2dbd12cfd4

DECLARAÇÃO

Para cumprimento no disposto do item 35 do Anexo I da Resolução TC nº 47/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE** declara que o município não possui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, portanto não possui Balanço Patrimonial do mesmo no exercício de 2018.

Por ser a expressão da verdade, assino assim à presente.

Glória do Goitá, 15 de março de 2019.

Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita